



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A saúde constitui direito social fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal, igualitário e contínuo às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

No âmbito da organização do Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que compete aos Municípios executar ações e serviços públicos de saúde, garantindo atendimento integral à população, inclusive nos casos de urgência e emergência, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, continuidade da assistência, eficiência e regionalização dos serviços.

Além disso, a Lei Complementar nº 141/2012 disciplina os recursos mínimos destinados às ações e serviços públicos de saúde, reforçando o dever dos entes federativos de assegurar estrutura adequada para atendimento da população. Ainda, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, bem como a Política Nacional de Atenção às Urgências, consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, evidenciam que os hospitais municipais desempenham papel estratégico como porta de entrada da Rede de Atenção à Saúde, especialmente em municípios de pequeno porte, onde representam o principal equipamento público responsável pelo atendimento das demandas espontâneas de urgência e emergência.

Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, toda contratação pública deve estar devidamente fundamentada na demonstração da necessidade administrativa, na busca pelo interesse público, na eficiência da gestão e na garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles cuja interrupção possa ocasionar prejuízos à coletividade.

Nesse contexto, a contratação de serviços médicos com especialidade mínima de Clínico Geral para realização de plantões no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e para acompanhamento de pacientes em transporte de urgência para hospitais de referência revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade da assistência médica, preservar vidas e garantir a efetividade do direito constitucional à saúde.

O Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia constitui a principal unidade hospitalar pública do Município de Abadia dos Dourados/MG, sendo responsável pelo atendimento ininterrupto da população local durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos. Trata-se da unidade que recebe diariamente pacientes com demandas clínicas agudas, casos de urgência, estabilização de pacientes graves, observação hospitalar e encaminhamento para hospitais de média e alta complexidade integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

A demanda pelos serviços médicos apresenta caráter permanente, contínuo e imprevisível quanto ao quantitativo diário de atendimentos, não sendo possível limitar previamente o número de pacientes que necessitarão de assistência médica durante determinado período. Além disso, inúmeras situações exigem atendimento imediato, sob pena de agravamento do quadro clínico, aumento do risco de sequelas permanentes ou mesmo de óbito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Outro aspecto de extrema relevância refere-se ao transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou potencialmente grave para unidades de referência regional. Em razão da inexistência, no município, de determinados serviços especializados, como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), neurocirurgia, cirurgia cardiovascular, traumatologia de alta complexidade e outros procedimentos especializados, é frequente a necessidade de transferência regulada de pacientes para hospitais de referência. Essas remoções somente podem ser realizadas de forma segura mediante o acompanhamento de profissional médico devidamente habilitado, capaz de monitorar continuamente as condições clínicas do paciente, realizar intervenções imediatas durante o percurso, administrar medicamentos, proceder à estabilização clínica e adotar todas as medidas necessárias para preservação da vida até a chegada ao hospital de destino.

A ausência de profissionais médicos disponíveis para acompanhar essas transferências poderá acarretar atrasos na remoção dos pacientes, comprometimento da regulação do SUS, agravamento do quadro clínico, aumento dos riscos assistenciais e responsabilização do Município por eventual omissão na prestação do serviço público de saúde. Além disso, a prestação contínua de plantões médicos garante que o Hospital Municipal mantenha capacidade operacional para atendimento imediato da população durante todo o período de funcionamento, evitando interrupções na assistência, redução da capacidade de resposta da unidade, sobrecarga dos demais profissionais de saúde e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Cumprido destacar que municípios de pequeno porte enfrentam reconhecidas dificuldades para provimento permanente de profissionais médicos, especialmente em razão da elevada rotatividade desses profissionais, da limitação de recursos humanos disponíveis no mercado, da concorrência com centros urbanos de maior porte e das particularidades inerentes ao exercício da medicina em localidades do interior. Assim, a contratação dos serviços médicos constitui medida administrativa necessária para garantir a manutenção da assistência hospitalar e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Sob o enfoque do interesse público, a presente contratação busca assegurar que toda a população de Abadia dos Dourados/MG tenha acesso permanente e ininterrupto à assistência médica hospitalar, garantindo atendimento humanizado, seguro, eficiente e compatível com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde.

A contratação também contribui para fortalecer toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, permitindo que pacientes recebam atendimento inicial adequado, sejam corretamente classificados quanto ao risco, estabilizados quando necessário e encaminhados, em tempo oportuno, às unidades de maior complexidade, reduzindo significativamente os riscos decorrentes da demora no atendimento.

Adicionalmente, a disponibilidade contínua de médicos plantonistas favorece maior integração entre o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel, a Central de Regulação e os hospitais de referência, promovendo maior eficiência na organização da assistência e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação atende diretamente ao interesse público primário, uma vez que visa assegurar serviço público essencial, contínuo, indispensável e inadiável, cuja ausência comprometeria não apenas o funcionamento regular do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, mas, principalmente, colocaria em risco a saúde, a integridade física e a própria vida dos cidadãos que dependem exclusivamente da rede pública municipal de saúde.

A contratação dos serviços médicos especializados em Clínica Geral produzirá impactos amplamente positivos para a Administração Pública, para os profissionais da rede municipal de saúde e, sobretudo, para toda a população de Abadia dos Dourados/MG, contribuindo para o fortalecimento da assistência hospitalar e para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Garantia da continuidade da assistência médica hospitalar, assegurando atendimento ininterrupto à população durante as 24 horas do dia, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

- Preservação da vida e redução da morbimortalidade, mediante atendimento médico imediato às situações de urgência e emergência, reduzindo riscos de agravamento clínico, sequelas permanentes e óbitos evitáveis.

- Maior segurança clínica durante o transporte inter-hospitalar, garantindo que pacientes transferidos para hospitais de referência recebam acompanhamento médico permanente durante todo o deslocamento, com possibilidade de intervenções imediatas sempre que necessário.

- Fortalecimento da capacidade resolutiva do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, permitindo atendimento inicial qualificado, estabilização clínica adequada e encaminhamento seguro dos pacientes para serviços especializados quando indicado.

- Redução do tempo de resposta às urgências e emergências, proporcionando atendimento mais célere e eficiente, especialmente nos casos em que cada minuto pode representar diferença significativa no prognóstico do paciente.

- Maior integração entre os diversos níveis da Rede de Atenção à Saúde, favorecendo o adequado funcionamento da regulação assistencial, das transferências intermunicipais e da articulação com hospitais de referência.

- Diminuição da sobrecarga dos profissionais da saúde, permitindo melhor organização das escalas de plantão, distribuição equilibrada das atividades e melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais.

- Ampliação da segurança jurídica e administrativa do Município, mediante cumprimento das obrigações constitucionais e legais relacionadas à prestação contínua dos serviços públicos de saúde, reduzindo riscos de responsabilização administrativa, judicial e pelos órgãos de controle.

- Melhoria da qualidade da assistência prestada à população, com atendimento realizado por profissionais habilitados, observando protocolos clínicos, boas práticas assistenciais e princípios da segurança do paciente.

- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando custos decorrentes de agravamento de quadros clínicos, internações prolongadas, remoções inadequadas, judicialização da saúde e outras despesas que poderiam ser minimizadas mediante assistência médica tempestiva.

- Fortalecimento da confiança da população no Sistema Único de Saúde municipal, proporcionando atendimento humanizado, contínuo e acessível, compatível com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Por todo o exposto, verifica-se que a contratação pretendida representa medida indispensável para garantir a continuidade de um serviço público essencial, assegurando maior eficiência administrativa, qualidade da assistência, proteção da vida, fortalecimento da rede municipal de saúde e atendimento efetivo às necessidades da população de Abadia dos Dourados/MG, em plena observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), pois não foi elaborado o planejamento de compras para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- i) Modelo de Procuração constante Anexo II do edital.

3.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b) Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição medica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente.
- e) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

3.3 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

3.4 Da exigência de amostra

Não se aplica.

3.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

3.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7 Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades constante na tabela abaixo foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de utilização dos serviços, na análise da demanda assistencial do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, na necessidade de manutenção das escalas de plantão médico e na frequência das transferências inter-hospitalares de pacientes para unidades de referência.

Os quantitativos previstos contemplam a cobertura dos plantões médicos em jornadas de 6 (seis) e 12 (doze) horas, incluindo plantões em dias úteis, finais de semana e feriados, bem como o acompanhamento médico durante o transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, considerando as diferentes distâncias percorridas nas remoções reguladas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

As quantidades estimadas possuem caráter previsional, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços durante a vigência da contratação, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração. A utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
001	Serviço	50	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA ACIMA DE 500 KM.
002	Serviço	100	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA 200 A 300 KM.
003	Serviço	50	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 300 A 400 KM.
004	Serviço	50	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 400 A 500 KM.
005	Serviço	200	ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 50 A 200 KM.
006	Serviço	500	SERVICO MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA. CLINICO GERAL. MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 12 HORAS.
007	Serviço	300	SERVICOS MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL CARGA HORARIA 6 HORAS.
008	Serviço	100	SERVICOS MEDICO ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA PLANTAO AOS FERIADOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 12 HORAS.
009	Serviço	200	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTA PARA O FINAL DE SEMANA SABADO E DOMINGO PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 12 HORAS.
010	Serviço	100	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIDADE MINIMA CLINICO GERAL MEDICO PLANTONISTAPARA PLANTAO AOS FERIADOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE MUNICIPAL. CARGA HORARIA 06 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Os tipos de serviços a médicos a serem contratados bem como suas quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município, onde o Secretário Municipal de Saúde aprova e assina esse documento.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de soluções aptas a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG quanto à disponibilização de profissionais médicos, com especialidade mínima de Clínico Geral, para atuação em regime de plantão no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, bem como para o acompanhamento de pacientes durante o transporte de urgência para unidades hospitalares de referência.

A assistência médica hospitalar constitui serviço público essencial, contínuo e indispensável à efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 8.080/1990. Em razão de sua natureza, a prestação desses serviços exige disponibilidade permanente de profissionais habilitados, de forma a garantir atendimento ininterrupto à população, inclusive em situações de urgência e emergência, nas quais a pronta intervenção médica é determinante para a preservação da vida e para a redução de riscos e agravos à saúde.

O mercado especializado na prestação de serviços médicos apresenta ampla disponibilidade de profissionais aptos a atuar em regime de plantão, sendo prática consolidada na Administração Pública a utilização de mecanismos que permitam o cadastramento contínuo de médicos interessados em prestar serviços ao Poder Público, especialmente diante da elevada rotatividade desses profissionais e da necessidade de formação de escalas permanentes.

No caso específico dos serviços médicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a demanda possui características próprias que recomendam a adoção de solução capaz de assegurar ampla participação dos profissionais disponíveis no mercado, garantindo simultaneamente a continuidade da assistência, a flexibilidade operacional e a manutenção das escalas de plantão hospitalar.

Constatou-se que o mercado de prestação de serviços médicos é amplamente estruturado e conta com significativa oferta de profissionais e pessoas jurídicas especializadas, aptas a atuar em plantões hospitalares e no acompanhamento de pacientes em remoções inter-hospitalares. Verificou-se, ainda, que a prestação desses serviços ocorre, predominantemente, mediante contratação de profissionais ou empresas especializadas, em razão da natureza contínua, essencial e ininterrupta da assistência médica.

No âmbito da Administração Pública, especialmente na área da saúde, observa-se que diversos entes federativos vêm adotando o credenciamento como instrumento de contratação para serviços médicos, considerando que a demanda exige a participação simultânea de vários prestadores, de forma padronizada, garantindo maior disponibilidade de profissionais e assegurando a continuidade da assistência à população. Essa sistemática revela-se especialmente adequada para municípios de pequeno porte, nos quais é comum a limitação da oferta de profissionais médicos, a elevada rotatividade desses prestadores e a necessidade de constante recomposição das escalas de plantão. Nesses casos, restringir a contratação a um único prestador pode comprometer a continuidade dos serviços e aumentar o risco de desassistência à população.

No caso específico do Município de Abadia dos Dourados/MG, a necessidade identificada possui natureza permanente e demanda elevada flexibilidade administrativa, uma vez que os plantões hospitalares e o acompanhamento de pacientes em transporte de urgência dependem da disponibilidade efetiva dos profissionais, podendo ocorrer afastamentos, incompatibilidade de agendas, necessidade de substituições imediatas e variações na demanda assistencial.

Diante desse cenário, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação por meio de credenciamento eletrônico, permitindo que todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

habilitação e às condições estabelecidas no edital possam integrar o cadastro de prestadores da Administração e ser convocadas conforme a necessidade do serviço.

A adoção dessa sistemática amplia a competitividade, assegura tratamento isonômico aos interessados, favorece a formação de um número suficiente de prestadores para cobertura das escalas médicas e reduz significativamente os riscos de interrupção da assistência hospitalar, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Sob o aspecto operacional, o credenciamento eletrônico proporciona maior flexibilidade para a Administração, possibilitando o ingresso contínuo de novos prestadores durante a vigência do edital, sempre que atenderem às exigências estabelecidas, dispensando a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para ampliação da rede de profissionais disponíveis.

Além disso, essa solução permite melhor gestão das escalas de plantão, facilita a substituição de profissionais em casos de impedimentos ou indisponibilidade e proporciona maior capacidade de resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da regularidade dos atendimentos hospitalares e das remoções de urgência.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento também se mostra vantajoso, pois possibilita a contratação conforme a demanda efetivamente existente, evitando a ociosidade de prestadores e promovendo a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização do credenciamento eletrônico encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas."

A hipótese legal aplica-se integralmente ao presente caso, uma vez que a Administração pretende contratar todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, possibilitando contratações simultâneas, sem exclusividade, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que o credenciamento eletrônico representa a solução mais viável, eficiente e vantajosa para atender à necessidade pública identificada, pois reúne ampla participação do mercado, disponibilidade contínua de prestadores, flexibilidade operacional, segurança jurídica e capacidade de assegurar a continuidade dos serviços médicos, permitindo que o Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia mantenha atendimento ininterrupto à população e que os pacientes em situação de urgência sejam acompanhados por profissional médico durante sua transferência para unidades hospitalares de referência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por credenciamento eletrônico atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, constituindo a alternativa mais adequada para garantir a prestação dos serviços médicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.415.627,50 (um milhão, quatrocentos e quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Este valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria nº 01/2026.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A solução proposta consiste na contratação, mediante procedimento de credenciamento eletrônico, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, com especialidade mínima de Clínico Geral, para atuação em regime de plantão presencial no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, bem como para o acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG.

A contratação será realizada por meio de credenciamento eletrônico, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade aplicável quando é viável e vantajosa para a Administração Pública a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital.

A escolha dessa solução decorre das características dos serviços pretendidos, cuja execução exige disponibilidade contínua de profissionais médicos para cobertura das escalas de plantão e para o acompanhamento de pacientes em transporte de urgência e emergência. Trata-se de demanda permanente, de natureza essencial e com variação na quantidade de atendimentos e remoções, circunstâncias que tornam necessária a manutenção de um cadastro aberto de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração durante toda a vigência do credenciamento.

Nessa sistemática, poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas para a prestação de serviços médicos que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital, possibilitando à Administração a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, sem exclusividade, assegurando maior disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao ciclo de vida da contratação, compreendendo desde o planejamento da contratação até o encerramento da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Nesse contexto, o ciclo de vida da contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a. Planejamento e publicação do Edital de Credenciamento: Elaboração dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e minuta do edital, seguida da publicação do procedimento de credenciamento eletrônico contendo os critérios de habilitação, as condições de execução dos serviços, os valores estabelecidos para remuneração, os critérios de distribuição das demandas, as obrigações das partes e as regras de fiscalização e pagamento.

b. Credenciamento das pessoas jurídicas: Recebimento da documentação dos interessados, análise da habilitação e inclusão das pessoas jurídicas que atenderem às exigências editalícias no cadastro de prestadores credenciados, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

c. Distribuição das demandas e convocação dos credenciados: Convocação das pessoas jurídicas credenciadas para prestação dos serviços, observando critérios objetivos previamente definidos no edital, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados, transparência na distribuição das demandas e atendimento às necessidades das escalas de plantão e dos transportes de pacientes.

d. Execução dos serviços: Prestação dos serviços médicos pelos profissionais disponibilizados pelas pessoas jurídicas credenciadas, compreendendo a realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, atendimento clínico geral, avaliação, diagnóstico, prescrição, estabilização de pacientes, registros médicos pertinentes e acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência, garantindo a continuidade da assistência durante todo o deslocamento.

e. Gestão e fiscalização contratual: Acompanhamento permanente da execução contratual por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle das escalas cumpridas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

conferência dos serviços executados, verificação da qualidade da assistência prestada, avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

f. Medição, pagamento e avaliação da execução: Aferição dos serviços efetivamente prestados, emissão dos respectivos atestos pela fiscalização e pagamento conforme os valores fixados no edital de credenciamento, observando a execução comprovada dos serviços, bem como a avaliação periódica do desempenho dos prestadores, visando assegurar a manutenção da qualidade da assistência durante toda a vigência contratual.

g. Encerramento da contratação: Ao término da vigência do credenciamento ou do respectivo instrumento contratual, será realizada a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, avaliação dos resultados alcançados e adoção das providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, quando persistir a necessidade pública.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e jurídica, uma vez que permite à Administração manter número suficiente de prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade decorrentes de afastamentos, indisponibilidade de profissionais, aumento da demanda assistencial ou necessidade de substituições durante a vigência do credenciamento.

Do ponto de vista operacional, o credenciamento eletrônico proporciona maior flexibilidade para a gestão das escalas médicas, possibilitando o credenciamento contínuo de novos prestadores, sempre que atendidos os requisitos estabelecidos no edital, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde sem comprometer a padronização das condições de contratação.

Sob o aspecto jurídico, a solução encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a natureza dos serviços permite e recomenda a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sem exclusividade entre os credenciados, garantindo maior eficiência na execução do objeto e maior capacidade de atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento eletrônico representa a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, por assegurar a disponibilidade contínua de serviços médicos para cobertura dos plantões hospitalares e acompanhamento de pacientes em transportes de urgência e emergência, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços, flexibilidade operacional, continuidade da assistência, segurança jurídica e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, sendo sempre estimado o número de serviços, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e operacionalmente viável, uma vez que os serviços compreendem duas frentes de atuação distintas, embora complementares: (i) a realização de plantões médicos presenciais no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e (ii) o acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência.

Apesar de ambos os serviços exigirem profissionais com especialidade mínima de Clínico Geral, suas execuções ocorrem de forma independente e conforme demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Os plantões destinam-se à assistência médica contínua no ambiente hospitalar, enquanto os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

acompanhamentos em transporte são realizados apenas quando houver necessidade de remoção de pacientes para outros serviços de saúde.

Dessa forma, o parcelamento do objeto por item não compromete a qualidade da execução, a continuidade da assistência ou a fiscalização contratual, permitindo que a Administração convoque os credenciados conforme a necessidade de cada serviço. Além disso, considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento eletrônico, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento amplia a possibilidade de participação dos interessados, permitindo que pessoas jurídicas se credenciem para um ou ambos os serviços, conforme sua capacidade operacional, favorecendo a competitividade, a ampliação da oferta de prestadores e a formação de um cadastro mais amplo de profissionais disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, o parcelamento possibilita à Administração contratar e remunerar apenas os serviços efetivamente executados, conforme a demanda, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos, sem gerar prejuízo à padronização dos serviços, à gestão contratual ou ao interesse público.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução é técnica, operacional e economicamente recomendável, por favorecer a ampla participação de interessados, ampliar a disponibilidade de prestadores, conferir maior flexibilidade à gestão dos serviços e assegurar a continuidade da assistência médica prestada à população, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços médicos prestados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, bem como assegurar o acompanhamento médico de pacientes durante transportes de urgência e emergência para unidades hospitalares de referência, contribuindo para a efetivação do direito à saúde e para o fortalecimento da rede municipal de assistência. Os resultados esperados estão alinhados aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, conforme demonstrado a seguir:

Eficiência

- Garantir a cobertura contínua das escalas de plantão médico no Hospital Municipal;
- Proporcionar maior agilidade na convocação de prestadores por meio do credenciamento eletrônico;
- Assegurar maior flexibilidade na gestão das escalas, permitindo a substituição de profissionais sempre que necessário;
- Aprimorar a fiscalização e o controle da execução dos serviços.

Eficácia

- Assegurar atendimento médico ininterrupto à população, especialmente nos casos de urgência e emergência;
- Garantir acompanhamento médico durante o transporte de pacientes para hospitais de referência, promovendo maior segurança assistencial;
- Evitar a descontinuidade dos serviços de saúde e reduzir os riscos de desassistência;
- Contribuir para a melhoria da qualidade e da resolutividade da assistência prestada aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Economicidade

- Remunerar apenas os serviços efetivamente prestados, conforme a demanda da Administração;
- Possibilitar a contratação simultânea de múltiplos prestadores, garantindo maior disponibilidade de profissionais sem comprometer a racionalidade dos gastos públicos;
- Reduzir custos decorrentes da interrupção dos serviços, da necessidade de contratações emergenciais e da repetição de procedimentos licitatórios;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 10.892/2024 e nº 11.046/2025. A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 11.33/2025, devendo estes providenciar as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a contratação mediante Inexigibilidade por meio de credenciamento eletrônico.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais na contratação do objeto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em questão.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação é tecnicamente viável, necessária e compatível com o interesse público, visando garantir a continuidade da assistência médica no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia e o acompanhamento de pacientes durante transportes de urgência e emergência. Conclui-se pela viabilidade da contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, com especialidade mínima de Clínico Geral, por meio de Inexigibilidade de Licitação, mediante Credenciamento Eletrônico, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução mostra-se vantajosa por possibilitar a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, assegurando maior disponibilidade de profissionais, continuidade dos serviços, flexibilidade na cobertura das escalas e eficiência na gestão da assistência à saúde, garantindo atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população de Abadia dos Dourados/MG.

Abadia dos Dourados, 16 de julho de 2026.

Elaborado por: _____

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula nº 1825

Servidora responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Portaria nº 01/2026.

Aprovado por: _____

Leonardo Martins Alves
Secretário Municipal de Saúde